



**ESTADO DE MATO GROSSO.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES.**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS – PREGÃO 013/2009.**

1

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
NÚMERO: 013/2009	
NOME/RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
TELEFONE:	FAX:
EMAIL:	
DECLARO QUE RECEBI(EMOS) E TOMAMOS CONHECIMENTOS DO TEOR DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA, ATRAVÉS DO ACESSO À PÁGINA <a href="http://www.barradobugres.mt.gov.br">www.barradobugres.mt.gov.br</a>	
LOCAL:	DATA:
ASSINATURA:	
Sr. Licitante, Objetivando comunicação futura entre o Município de Barra do Bugres – MT e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do edital à comissão, por via postal ou pelo fax nº 065 3361-2771.  O não encaminhamento do recibo exime a Pregoeira e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.	
Barra do Bugres – MT, xxxxx de xxxxx de 2009.	
MARILENE DA SILVA CAMPOS PREGOEIRA	



**ESTADO DE MATO GROSSO.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.  
LICITAÇÕES E CONTRATOS – PREGÃO 013/2009.**

2

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2009 - PMBB  
PROCESSO - 013/2009**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2009**

Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 04/2007. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

**Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E GENERO DE ALIMENTAÇÃO DE FORMA FRACIONADA** conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 06/04/2009

Horário: **09 h:00min**

Local: No Departamento de Licitação - Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – Sito à Praça Ângelo Masson, 1.000, Centro – Barra do Bugres – MT. CEP. 78.390.000

**Pregoeira: Marilene da Silva Campos.**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2009.**

**1. PREÂMBULO**

**(Art. 1º da Lei Federal 10.520/2002, a dotado pelo Decreto Municipal nº. 004/2007)**

**1.1. O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT**, através de sua **PREGOEIRA**, designada pela Portaria nº 057/2009, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93, o Decreto nº 04/2007 e portaria 007/2007.

**1.2.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos poderão ser entregues à Pregoeira até enquanto não aberto o 1º envelope de propostas conforme item 5.2 deste edital, bem como não serão admitidos novos licitantes após a abertura do 1º envelope de propostas.

**1.3.** A sessão terá início as **09:00 horas do dia 06 de abril de 2009**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – situada à Praça Ângelo, 1.000, Centro – Barra do Bugres – MT., CEP. 78.390-000.





## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E GENERO DE ALIMENTAÇÃO DE FORMA FRACIONADA**, conforme especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I - Formulário modelo de Proposta/Termo de Referência** deste edital.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar deste certame as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.2. Serão conferidos todos os documentos, no ato da abertura do envelope nº 02 (envelope de documentos de habilitação).

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) estrangeiras que não funcionem no País.

3.4. **Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, contador ou declaração do proprietário da empresa licitante e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.**

## 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços,



para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**4.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.4.** Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

**4.5.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**4.6.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

**4.7.** Os documentos de credenciamento e declaração de pleno atendimento que constarem dentro dos envelopes dos licitantes, poderão ser retirados, por estes, para credenciamento da empresa representada, na respectiva fase do pregão.

## **5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.3. (preâmbulo).

**5.2.** Declarada aberta à sessão pela Pregoeira os representantes das licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V) e entregarão os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação. Não será aceito a admissão de novos licitantes após a abertura do 1º envelope de proposta.

**5.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MATO GROSSO.  
PREGÃO Nº 013/2009  
RAZÃO SOCIAL E Nº xxxxxxxx  
DO C.N.P.J. DO LICITANTE.**

**5.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MATO GROSSO.  
PREGÃO Nº 013/2009**



#### **RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 2 - Documentos de Habilitação.

5.6. A Pregoeira em conformidade com Lei 8.666/93, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente ou externamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

5.7. A Readequação dos itens será efetuado na própria sessão pela a Pregoeira e equipe de apoio.

5.8. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.9. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira.

5.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**5.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.**

#### **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS** **(Artigos 4º, VII e 6º da Lei nº. 10.520/2002)**

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário de Proposta (**ANEXO I**), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2 Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais por item e após a vírgula apresentar 02 (duas) casas na formulação da proposta, em moeda corrente nacional, estes expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas,



seguros, treinamento, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**6.4.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser em fornecidos sem ônus adicionais.

**6.5.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**(Artigo 4º, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei nº 10.520/2002)**

**7.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, bem como o disposto nos itens 14.7 e 14.8 deste edital.

**7.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**7.3.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**7.4.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**7.5.** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital.

**7.8.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.10.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.13. Nas situações previstas nos subitens 7.8, 7.9 e 7.12, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.14. Da sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**(Artigo 4º, XIII, XIV da Lei nº 10.520/2002)**

8.1 As empresas deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade.

### **8.1.1. Habilitação jurídica:**

8.1.1.1. Cédula de identidade dos sócios;

8.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.6. Cédula de identidade, e ou procuração pública no caso de representante legal com poderes específicos para esta licitação:

### **8.1.2. Regularidade Fiscal:**

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.2. Certidão Negativa do INSS.

8.1.2.3. Certidão Negativa do FGTS.

8.1.2.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante.

8.1.2.5. Alvará de Funcionamento.



8.1.2.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal).

8.1.2.8 Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.1.2.9 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação;

8.1.2.10 Alvará da vigilância Sanitária;

### **8.1.3. Demais Comprovações:**

8.1.3.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo - **Anexo IV**);

8.1.3.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (modelo – **Anexo VI E VII**)

8.1.3.3. Declaração de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, (modelo-ANEXO III);

8.1.3.3.Todas as certidões retiradas da internet serão certificadas pela a Pregoeira na sessão.

### **8.2. Das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP.**

8.2.1. As ME e EPP deverão apresentar toda documentação exigida neste edital, incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.2. Em se tratando de Microempresas - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante **certidão, expedida pela Junta Comercial ou do contador e/ou declaração do próprio sócio-proprietário** e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, para regularização da documentação.

8.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a Licitação.

8.2.5. Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% cinco por cento) superiores ao melhor preço, procedendo-se, em seguida, conforme o disposto no art. 45 e incisos da Lei Complementar 123/2006.



**9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO  
(Artigo 12, §1º e 2º da Lei 8.666/93)**

- 9.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 9.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**10. DOS RECURSOS  
(Artigo 4º, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei nº 10.520/2002)**

- 10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do órgão Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT.

**11. DO CONTRATO  
( Art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93)**

- 11.1 Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 11.2. Após a convocação o adjudicatário terá 05 (cinco) dias útil para assinatura do contrato.
- 11.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente será aplicada a regra seguinte: Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.4. Se a vencedora não comprovar a situação regular, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado



que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**11.5.** A contratada ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

**11.6.** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 11.6.1 ou recusar-se em fornecer os produtos solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

**11.7.** Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da assinatura do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

**11.8.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada, conforme item 7.12 deste Edital.

**11.9.** A PREFEITURA /ORGÃO se obriga, nos termos previstos neste Edital.

**11.10.** Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

**11.10.1.** Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Anexo VII deste edital

**11.10.2.** Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

**11.11.** O recebimento dos materiais far-se-a sempre que solicitado pelo Setor competente da Prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal.

**11.12.** O recebimento provisório do material adjudicado não implica sua aceitação.

**11.13.** O recebimento definitivo dar-se-á pelo diretor do almoxarifado, designado pela autoridade competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

**11.14.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante depósito bancário em nome da adjudicada, em até o 30 (trinta) dia útil, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor de competente da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT.

**11.15.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93)**

**12.1.** Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em plena detenção, de 02 (dois) anos a 03 (três), e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.



**12.2.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor do contrato, na forma seguinte:

**12.2.1.** Quanto ao item 11.2.:

**12.2.1.1.** Atraso até 5 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

**12.2.1.2.** A partir do 6<sup>o</sup> (sexto) até o limite do 10<sup>o</sup> (décimo) dia multa de 4 % (quatro por cento);

**12.2.1.3.** Caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11<sup>o</sup> (décimo primeiro) dia de atraso.

**12.2.2.** Quanto aos itens 11.2.3 e 11.2.4:

**12.2.2.1.** Atraso até 2 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);

**12.2.2.2.** A partir do 3<sup>o</sup> (terceiro) até o limite do 5<sup>o</sup> (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento);

**12.2.2.3.** Caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6<sup>o</sup> (sexto) dia de atraso.

**12.3.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**12.4.** Se a adjudicatária recusar-se a fornecer injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato de cada fornecimento, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

**12.4.1.** multa de até 2 % (dois por centos) sobre o valor adjudicado.

**12.4.2.** suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT por prazo de até 2 (dois) anos, e,

**12.4.3.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**12.5.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**12.6.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura Municipal de Barra do Bugres– MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

**12.7.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Barra do Bugres – MT.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** **(Artigo 3º, inciso III da Lei 10.520/02)**

**13.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento seguinte:



08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
08.00100.12.306.5040.2031 –3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Merenda Escolar  
08.00300.12.361.5010.2043 –3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – Manutenção do Fundeb (40%)  
08.00200.12.365.5020.2040 –3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - Manutenção do Ensino Infantil  
08.00400.13.392.5080.2045 –3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – Manutenção Atividades Culturais-  
08.00200.12.361.5010.2037 –3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – Manutenção da Escola Agrícola

**14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**  
**( Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93)**

**14.1.** É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**14.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**14.2.1.** A anulação do procedimento induz à do contrato.

**14.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**14.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**14.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outra data, hora e locais definidos e novamente publicadas.

**14.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres MT.

**14.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

**14.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**14.9.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a **Pregoeira**, nas dependências do Setor de Licitação da Prefeitura no seguinte endereço: Praça Ângelo, 1.000, Centro, Município de Barra do Bugres



**ESTADO DE MATO GROSSO.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.  
LICITAÇÕES E CONTRATOS – PREGÃO 013/2009.**

13

– MT., Prédio da Prefeitura Municipal, até dois dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

**14.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.11.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto nº 04/2007.

**14.12.** São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Formulário Padrão de Propostas de Preços por itens;

ANEXO II - Modelo de Minuta de Carta de Credenciamento

ANEXO III - Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente; e

ANEXO V - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

ANEXO VI - Modelos de declaração de não emprego de menores de 18 anos.

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.

Barra do Bugres-MT 13 de março 2009.

Marilene da Silva Campos  
Pregoeira

Wilson Francelino de Oliveira  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES.**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS – PREGÃO 013/2009.**

14

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2009.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0013/2009.**

Setor Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT.

Fundamento Legal: (Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº. 04/GP/07 de 18 de janeiro de 2007, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

**Tipo: MENOR PREÇO, POR ITEM.**

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS Dia: xxxx de MARÇO de 2009.

Hora: Às 9:00 horas - Início da Sessão .

Local: Departamento de Licitação na Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT. Praça Ângelo Masson, Nº.1000, Centro, Barra do Bugres - MT.

**1. DO OBJETO.**

Constitui objeto desta licitação **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E GENERO DE ALIEMNTAÇÃO DE FORMA FRACIONADA CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Vlr.unt	Vlr.tota l
1	CARNE SECA/CHARQUE, CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA SEM OSSOS, SEM PELE, POUCA GORDURA, SEM PELANCAS, COM PESO MÉDIO DE 3KG CADA 5 KG PEÇA, RESFRIADAS, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA.	8000	KG		
2	CARNE SUÍNA (PALETA, LOMBO, COSTELA) DE PRIMEIRA QUALIDADE, QUE NÃO SEJA MATRIZ, LIMPO, SEM PELE, POUCA GORDURA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 5, 0 KG, APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES).	6000	KG		
3	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOÍDA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 5, 0 KG, APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO,	12000	KG		



**ESTADO DE MATO GROSSO.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES.**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS – PREGÃO 013/2009.**

15

	PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEVROSES).				
4	CARNE BOVINA DE SEGUNDA EM PEDAÇOS, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 5,0 KG, APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM(ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA,CARTILAGEM E APONEVROSES).	8000	KG		
5	FÍGADO BOVINO, APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA.	400	KG		
6	LINGÜIÇA MISTA, DE PRIMERIA QUALIDADE, SEM OSSOS, POUCA GORDURA, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), CONGELADA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99.	3500	KG		
1.	Açúcar cristal, cor branca, sacarose de cana-de-açúcar, acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, original do fabricante, de 2 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, devendo ter coloração uniforme, sabor doce, isento de matérias terrosas, parasitos e odores estranhos. O produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Und	10.500		
2.	Afiador para faca, tipo esmeril em pedra.	UN	20		
3.	Água sanitária com cloro par lavagem de roupas brancas, embalagem de 1,0 litros.	UN	515		
4.	Água, mineral, natural, acondicionada em embalagem retornável (garrafao) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. O produto devera ter registro no ministerio da saude e atender a portaria 451/97 e a resolucao 12/78 da comissao nacional de normas e padroes para alimentos – cnpa.	und	84		
5.	Álcool 92,8º, embalagem com 1,0 litros.	UN	1295		
6.	Algodão macio e absorvente em bolas para uso geral, embalagem com 50 g.	und	90		
7.	Alicate universal, tamanho médio	Un	01		
8.	Alimento à base de arroz pré-cozido adicionado açúcar e enriquecido com vitaminas e sais minerais. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e	Lata	80		



**ESTADO DE MATO GROSSO.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES.**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS – PREGÃO 013/2009.**

16

	peso líquido de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Unidade. Lata de 400 g.				
9.	Amaciante para roupas, essências diversas, embalagem plástica com 02 litros.	UN	284		
10.	Amendoim, torrado, com casca. Embalagem original de fábrica, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e rótulo nutricional. Acondicionado em caixa de 500 gramas.	Kg	80		
11.	Amido de milho. Pacote de 500g, embalagem original de fábrica, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa.	UN	350		
12.	Anopam bisnaga de 50x100	Kg	60		
13.	Arroz branco, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, pacote contendo 5kg, embalagem de polietileno transparente, original do fabricante, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O prazo deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Pct	9700		
14.	Assadeira Retangular Alta de Alumínio. Tamanho: 20 X 29,5 X 5,5 cm Espessura: 0,8 mm	UN	16		
15.	Assadeira retangular, Alta, Alumínio, Espessura: 1,1 mm, Medidas:32 X 46,5 X 7 CM	UN	31		
16.	Aveia instantânea em flocos finos, isenta de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 15% por peso, embalagem em caixa contendo 250 gramas, com data de fabricação, validade e rótulo nutricional.	Un	50		
17.	Avental de napa tamanho único.	UN	148		
18.	Azeitona verde, em conserva, embalagem de vidro contendo 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Un	300		
19.	Bacia plástica ardonada 08 litros 104x169 mm.	UN	39		
20.	Bacia plástica grande 17 litros 135x460 mm.	Un	33		
21.	Balde de plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, parede e fundo reforçado, com reforço no encaixe da alça de plástico, com capacidade de 10 litros.	UN	187		
22.	Bandeja de aço oval/retangular/redonda	Un	02		
23.	Banheira plástica- grande	Un	04		
24.	Bebida Láctea, tipo iogurte, sabor morango e chocolate, embalagem de polietileno atóxico de 01 litro. Com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de	Litro	2.000		



**ESTADO DE MATO GROSSO.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES.**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS – PREGÃO 013/2009.**

17

	validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Deverá conter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.				
25.	Bicarbonato de sódio, embalagem plástica, contendo 10 g.	Un	60		
26.	Bico de mamadeira de silicone.	UN	76		
27.	Biscoito água e sal, dupla embalagem de polietileno, contendo 400g a 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Pct	2.000		
28.	Biscoito doce tipo maisena, composição básica (farinha de trigo,gordura vegetal,sal, açúcar e outras substâncias permitidas), validade mínima 5 meses a contar da data entrega. Embalagem pesando 400 gramas e suas condições deverão estar de acordo com a nta-48(decreto 12486,de 20/12/78).	Pct	2.000		
29.	Biscoito doce, tipo rosquinha, dupla embalagem de polietileno, contendo no mínimo 400g e máximo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido;o produto devera ter registro no ministério da agricultura ou ministério da saúde. Pacote.	Pct	1.000		
30.	Bisnaga verde	Un	12		
31.	Bomba para veneno, 60 litros	Un	01		
32.	Botijão gás p13 (casco)vazio	Un	16		
33.	Bucha 100% vegetal	UN	250		
34.	Caçarola de alumínio batido 15 litros, tamanho nº 40	Un	25		
35.	Cadeado médio.	UN	56		
36.	Cadeado pequeno.	UN	41		
37.	Cadeado tamanho grande	UN	17		
38.	Café torrado e moído, empacotado à vácuo, embalagem plástica, contendo 500 g.	Pct	340		
39.	Caldo para culinária, de carne, caixa contendo 114g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Und	200		
40.	Caldo para culinária, de galinha, caixa contendo 114g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Und	100		
41.	Camomila, acondicionada em embalagem plástica de 100 gramas, contendo especificação do produto, data de fabricação e validade.	Pct	80		
42.	Canela em pó. Embalagem, contendo no mínimo 100 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa.	Pct	150		
43.	Canela: em casca, sabor e cheiro característico, embalagem plástica de 10g.	Un	80		



**ESTADO DE MATO GROSSO.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES.**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS – PREGÃO 013/2009.**

18

44.	Canjica, de cor amarela, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de polietileno de baixa densidade de 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Unidade.	Pct	1680		
45.	Cera: líquida para polimento incolor para piso, embalagem plástica com 900 ml.	Un	2548		
46.	Cera: líquida para polimento vermelha para piso, embalagem plástica com 900 ml.	Un	460		
47.	Cesto para lixo, capacidade 73L, em plástico, tampa basculante.	UN	18		
48.	Cesto para papel de plástico telado, com 11 litros.	UN	207		
49.	Chá mate, embalagem com 200 g.	Un	900		
50.	Xícaras para café com pires	Un	06		
51.	Chocolate em pó, embalagem com 500 g.	Pct	250		
52.	Chupeta bico chato de silicone	UN	50		
53.	Cloro líquido, para uso geral, galão com 02 litros.	Und	2611		
54.	Coador de pano para café, com arco.	UN	22		
55.	Coagulante, embalagem com 200 ml.	Un	60		
56.	Coco ralado, em embalagem primária aluminizada contendo 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Pct	850		
57.	Colher de mesa inox, cabo plástico.	UN	1010		
58.	Colher de polietileno, tamanho grande.	UN	35		
59.	Colorau (colorífico), pacote com 500g, embalagem de polietileno transparente, resistente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Und	1600		
60.	Concha para sopa inox nº2.	UN	30		
61.	Condimento louro, embalagem com 10 g.	Un	30		
62.	Condimento orégano, embalagem com 500 g.	Un	03		
63.	Copo de vidro americano	Un	12		
64.	Copo de vidro para água 300 ml	DZ	05		
65.	Copo descartável para água 180 ml, embalagem com 100 unidades.	PCT	365		
66.	Copo descartável para café, 50 ml embalagem com 100 unidades.	Pct	10		
67.	Copo/caneca de plástico tamanho médio	Un	500		
68.	Cortador de unha inox pequeno	UN	20		
69.	Cotonetes, hastes flexíveis, com pontas de algodão, anti-germes, que não soltam as hastes e	UN	40		



**ESTADO DE MATO GROSSO.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES.**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS – PREGÃO 013/2009.**

19

	não largam fiapos, caixa com 75 unidades.				
70.	Creme confeiteiro.	Kg	40		
71.	Creme de leite, esterilizado. Embalagem apresentando marca de fabricação, prazo de validade, de acordo com a especificação do sif/dipoa. Acondicionado em caixa de 250 gramas ou lata de 300 gramas.	Un	200		
72.	Creme dental infantil, com flúor 90 g.	UN	376		
73.	Creme dental combate as cáries e ajuda a remover o tártaro dos dentes, embalagem com 90 g.	Un	240		
74.	Creme para cabelo pote com 1,0 kg.	UN	84		
75.	Creme para pentear	Un	44		
76.	Desinfetante líquido para uso geral, essências diversas, galão com 02	L	3320		
77.	Desodorizador de ambiente spray e essências diversas, embalagem 400 ml.	Un	83		
78.	Detergente: líquido, biodegradável, embalagem plástica com 500 ml.	Un	1213		
79.	Enxada	Un	01		
80.	Enxadão	Un	01		
81.	Erva doce embalagem plástica de 10 g	Un	120		
82.	Erva doce, acondicionada em embalagem plástica de 100 gramas, contendo especificação do produto, data de fabricação e validade.	Pct	30		
83.	Ervilha, reidratadas, em conserva, sem adição de corantes e com adição de conservantes permitidos pela legislação vigente. Embalagem primária em lata, de 200g. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Lata.	Lata	500		
84.	Escorredor de macarrão médio em plástico resistente.	UN	25		
85.	Escova de lavar roupa oval de madeira cerdas de nylon.	UN	160		
86.	Escova dental, macia, infantil, resinas termoplásticas, nylon, ancora metálicas e pigmentos.	UN	60		
87.	Escova dental: média com cabeça pequena, cabo angulado e cerdas dois níveis.	Un	200		
88.	Escova para cabelo, nylon, cerdas de origem animal e alumínio.	UN	42		
89.	Escova para lavar vaso sanitário com cerdas e suporte.	UN	60		
90.	Espagueteira em alumínio, revestido de antiaderente dentro e fora, com alça fixadora de tampa, cabos anatômicos em baquelite, capacidade para 6,8 litros	Un	20		
91.	Espoja dupla face para limpeza manual, um lado fibra adesiva verde para limpeza pesada, do outro lado esponja macia para limpeza leve 110x75x20 mm.	UN	1284		



**ESTADO DE MATO GROSSO.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES.**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS – PREGÃO 013/2009.**

20

92.	Esponja de lã de aço para limpeza geral, embalagem com 8 unidades de 50 g.	UN	1934		
93.	Espumadeira grande em inox, com cabo de madeira, nº17.	UN	110		
94.	Essência de baunilha, embalagem com 10 ml.	Um	300		
95.	Essência de coco, embalagem com 10 ml.	Um	300		
96.	Extrato de tomate, concentrado, embalagem original de fábrica em lata ou tetrapak, contendo 860g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Se em lata, esta não deve apresentar ferrugem, amassadura ou abaulamento. Unidade.	Um	1580		
97.	Faca carne/cozinha nº7, Lâmina de aço inox. Cabo de prolipropileno.	UN	10		
98.	Faca de serra para cortar pão, lamina de aço em inox, nº08.	UN	10		
99.	Faca para cozinha lamina aço em inox, cabo de madeira nº08.	UN	27		
100.	Facão tamanho grande	Un	01		
101.	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem de polietileno, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Kg	5100		
102.	Farinha de trigo especial, embalagem plástica de polietileno, transparente/atóxico ou de papel original de fábrica contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução a portaria 354/98 - anvisa e portaria do ms/snvs.	Pct	4.500		
103.	Farinha de trigo, embalagem com 50 kg	Saco	100		
104.	Farinha de trigo: especial, enriquecida com ferro e ácido fólico.	Kg	300		
105.	Feijão cariquinha tipo 1. Pacote de polietileno transparente original de fábrica contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa.	Pct	9500		
106.	Fermento biológico, seco, instantâneo. Embalagem aluminizada de 250g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 38/77 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa.	Pct	340		
107.	Fermento químico, em pó. Embalagem original de fábrica em lata de 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução 38/77 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa.	Pct	600		



**ESTADO DE MATO GROSSO.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES.**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS – PREGÃO 013/2009.**

21

108.	Fermento: pó, químico, embalagem de 100g.	Un	150		
109.	Fervedor de alumínio, 2 litros.	UN	05		
110.	Filtro de barro 10 litros.	UN	18		
111.	Filtro para bebedouro	Un	30		
112.	Flanela amarela	Un	54		
113.	Forma para pudim.	Un	06		
114.	Fórmula com álcool para limpar vidros e espelhos, embalagem com 500 ml.	Un	20		
115.	Fósforo, caixa com 40 palitos, embalagem de papel, pacote com 10 caixas.	Um	215		
116.	Fralda descartável, tamanho médio, embalagem contendo 32 unidades.	Um	75		
117.	Fraldas descartáveis m. Pacotes c/ 10 und.	Un	4000		
118.	Fraldas descartáveis g. Pacotes c/ o8 und.	Un	4000		
119.	Frigideira tamanho grande	Un	20		
120.	Fruta: laranja de primeira, in natura, tipo pêra, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg	6.000		
121.	Fruta: limão, tipo taiti. De primeira, in natura, vermelho, tamanho médio, apresentand grau de maturaçã tal que lhe permanece suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condicoes adequadas para o consuma ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com o resolucao 12/78 da cnpa.	Kg	200		
122.	Fruta: maçã nacional. De primeira, in natura, vermelho, tamanho médio, apresentand grau de maturaçã tal que lhe permanece suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condicoes adequadas para o consuma ausencia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com o resolucao 12/78 da cnpa.	Kg	5.000		
123.	Fruta: mamão de primeira, in natura, tipo formosa, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg	3.500		
124.	Fruta: melancia, de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Peso entre 6 a 10kg a unidade.	Kg	8.000		
125.	Fubá mimoso de milho, embalagem de polietileno transparente original de fábrica de 500 g, com	Pct	2200		



**ESTADO DE MATO GROSSO.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES.**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS – PREGÃO 013/2009.**

22

	identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.				
126.	Garfo mesa, lâminas em aço inox, cabos de polipropileno, resistentes à máquina de lavar. Cor branco/azul.	Un	120		
127.	Garfo trinchante, em inox, com cabo de polipropileno.	Un	1112		
128.	Garrafa térmica para água 05 litros.	Um	05		
129.	Garrafa térmica para água, 5 litros.	Un	07		
130.	Garrafa térmica para café, 1 litro.	Un	23		
131.	Guardanapo atalhado para cozinha	Un	07		
132.	Inseticida aerossol contra insetos rasteiros e voadores 300 ml.	Um	55		
133.	logurte, sabor natural, bebida láctea, pote de 200 g. Conteúdo com marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deverá conter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Un	30		
134.	Isqueiro a gás, não recarregável, tamanho médio.	Un	27		
135.	Jarra plástica 02 litros com tampa para sucos.	Un	41		
136.	Jarra plástica grande 5 litros	Un	08		
137.	Jarra vidro 01 litros com tampa	Un	02		
138.	Lâmpada fluorescente universal, tensão: 110 v, potência: 20 w, cor: luz do dia. Lâmpada fluorescente 110/220 volts.	UN	20		
139.	Lâmpada fluorescente universal, tensão: 110 v, potência: 40 w, cor: luz do dia. Lâmpada fluorescente 110/220 volts.	UN	172		
140.	Lâmpada incandescente 100 watts 110 volts.	Un	388		
141.	Lâmpada incandescente 100 watts 110 volts.	Um	100		
142.	Leite condensado, composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional), de consistência cremosa e textura homogênea, acondicionado em lata contendo 290g com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Unidade. De 1ª qualidade. O produto não deverá ter validade não inferior a 01 ano.	Lata	300		
143.	Leite em pó, integral, instantâneo, embalagem em lata hermeticamente fechada ou em polietileno atóxico ou embalagem aluminizada de 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Lata	50		
144.	Leite pasteurizado tipo "c" - peso líquido 1 litro. Embalagem de polietileno resistente, original de fábrica. Teor de gordura de 3%. Embalagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Registro no m.a. e/ou secretaria da	Litro	15.000		



**ESTADO DE MATO GROSSO.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES.**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS – PREGÃO 013/2009.**

23

	agricultura do estado do mt.				
145.	Leite uht, integral, embalagem tetra pak de 01 litro, contendo marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, deverá conter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Und	8.000		
146.	Lima de amolar.	Und	900		
147.	Limpa alumínio 500 ml.	Un	429		
148.	Limpa forno 230 g.	Un	03		
149.	Limpador multiuso, indicado para limpeza de todas superfícies laváveis, 500ml.	Un	195		
150.	Lixeira de plástica telada, com 11 litros.	Un	15		
151.	Lixeira para cozinha com tampa 100 litros.	UN	17		
152.	Luva de emborrachada para limpeza tamanho único.	PAR	244		
153.	Luva térmica para forno, cano curto.	PAR	02		
154.	Macarrão tipo padre nosso, a base de farinha, com ovos, embalagem de polietileno contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Kg	7.000		
155.	Macarrão tipo parafuso, a base de farinha, com ovos, embalagem de polietileno contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura	Pct	3.000		
156.	Macarrão: tipo espaguete, massa de semolina com ovos, embalagem plástica de 1,0 kg.	Kg	300		
157.	Mamadeira 240 ml, frasco de policarbonato, disco de polipropileno, bico de silicone, capuz, tampa.	UN	64		
158.	Mangueira plástica com 30 m	Un	30		
159.	Margarina vegetal com sal, embalagem de polipropileno de 01kg, com identificação do produto, do fabricante, especificação dos ingredientes, informação nutricional, data de fabricação e validade. De acordo com a resolução 12/78 da cnpa. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Kg	1300		
160.	milho de pipoca, de 1ª qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidade máxima de 14% por peso adicionado em embalagem de polietileno transparente original de fábrica. pacote com 500g.	Um	2590		
161.	Milho, verde, em conserva, sem adição de corantes e com adição de conservantes permitidos pela legislação vigente. Embalagem primária em lata, de 200g, com de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a resolução rdc 352/2002 - anvisa. Unidade.	Und	1.000		
162.	Óleo comestível, vegetal de soja, puro, refinado,	Und	14400		



**ESTADO DE MATO GROSSO.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES.**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS – PREGÃO 013/2009.**

24

	rico em vitamina e. Embalagem em polietileno tereftalado (pet) de 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com resolução 482/99 - anvisa.				
163.	Ovos, de galinha, classe a, brancos, embalagem contendo 12 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido mínimo de 1.800g. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Dz	3.000		
164.	Pá de lixo plástica, cabo de 50 cm, com rosca, plastificado.	UN	120		
165.	Pá para lixo de cabo longo, leve, resistente, versátil e confortável. Dimensões: Cabo: 75,5 cm / Pá: Comprimento 23c x Largura 19 x Altura 9 cm.	UN	01		
166.	Palha de aço nº02.	Un	120		
167.	Palito de dente de madeira para mesa e preparações culinárias em geral, embalagem com 100 unidades.	Un	318		
168.	Panela de alumínio batido, tamanho grande	UN	15		
169.	Panela de alumínio batido, tamanho nº32.	UN	20		
170.	Panela de Pressão Fechamento Externo 7,6 Lts Polida.	UN	10		
171.	Panela de pressão polido 07 litros.	UN	12		
172.	Pano de chão alvejado para pisos, 40x67cm.	UN	1141		
173.	Pano de prato estampado com acabamento em viés, colorido, 100% algodão, tamanho 0,47x0,33 m, estampas sortidas.	UN	662		
174.	Pano multiuso para copa, alvejado, sem estampa, alta absorção, etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Unidade. Pano para tirar pó	Un	05		
175.	Papel higiênico de celulose virgem, com folhas simples picotadas na cor branca, dimensões 30mx10cm, pacote com 04 rolos.	PCT	6529		
176.	Pedra de amolar (esmeril) média.	UN	06		
177.	Peixe "de couro" de água doce (eviscerado sem cabeça, sem nadadeiras, sem cauda, sem espinha), congelado, cortado em cubos, posta ou filé. Contendo registro no ministério da agricultura/sif/dipoa.	7000	KG		
178.	Peneira plástica 12 cm.	UN	05		
179.	Pente fino para piolho sem cabo.	UN	47		
180.	Perfume infantil	Un	60		
181.	Pilha alcalina grande para equipamento de uso geral, embalagem com 24 unidades.	Und	02		
182.	Pilha alcalina pequena AAA.	UN	140		
183.	Pilha pequena AA	Un	140		
184.	Pimenta do reino moída, embalagem com 500 g	Un	05		



**ESTADO DE MATO GROSSO.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES.**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS – PREGÃO 013/2009.**

25

185.	Pó para preparo de gelatina, diversos sabores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem original de fábrica de 85g.	Und	500		
186.	Polvilho azedo, fécula de mandioca, modificado por processo de fermentação e secagem. Pacote contendo 01 kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde e/ou agricultura. Unidade de fornecimento: ptc (pacote).	Pct	200		
187.	Polvilho doce, fécula de mandioca, modificado por processo de fermentação e secagem. Pacote contendo 01 kg. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde e/ou agricultura. Unidade de fornecimento: ptc (pacote).	Pct	300		
188.	Prato fundo esmaltado.	UN	1048		
189.	Pré-mistura de farinha para pão francês, embalagem com 25 kg.	Un	120		
190.	Prendedor de roupas em madeira, embalagem de plástico com identificação do produto, marca do fabricante. Pacote com 01 dúzia.	Un	150		
191.	Queijo, tipo mussarela fatiado, embalagem em polietileno de baixa densidade atóxico, inviolável, contendo 01kg, com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega; suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma.353 e 357 de 04/09/97 e nta-11(decreto 12486 de 20/10/78. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Pacote de 1 kg.	Kg	300		
192.	Ralo de alumínio de 4 fases.	UN	10		
193.	Rastelo plástico de jardim	Un	22		
194.	REATOR, Potência: 2 x 40 W, Voltagem: Bivolt, compatível com rede 127/220 V, Tensão: 60 Hz, Tipo: eletrônico. REATOR, Potência: 40 W, Voltagem: 110/220 volts.	UN	104		
195.	REATOR, Potência: 20 W, Voltagem: 110 V, Tipo: convencional. REATOR, Potência: 20 W, Voltagem: 110/220 volts.	UN	30		
196.	Refil de bebedouro.	UN	112		
197.	Regador tamanho grande	Un	02		
198.	Regulador de pressão para gás com mangueira 80 cm com 02 abraçadeiras, conexão de entrada rosca 5/8.	UN	60		
199.	Removedor de sujeira de piso e cerâmicas	Un	44		
200.	Rodo de madeira, com cabo, 60 cm.	Un	82		
201.	Rodo médio com 40 cm	Un	80		
202.	Rodo plástico 35 cm, borracha dupla, com cabo.	UN	10		
203.	Rodo plástico 60 cm, borracha dupla, com cabo.	UN			



**ESTADO DE MATO GROSSO.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES.**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS – PREGÃO 013/2009.**

26

			194		
204.	Rodo plástico de 30 cm, com cabo	Un	66		
205.	Sabão em barra essências diversas, embalagem com 05 unidades de 200 g.	PCT	572		
206.	Sabão em pó, essências diversas, pacote ou caixa contendo um 1,0 kg.	KG	1532		
207.	Sabonete sólido, fragrância agradável, 90 g.	UN	1054		
208.	Saco em pvc para lixo com capacidade de 100litros, embalagem plástica com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no inmetro. Pacote com mínimo 10 unidades.	Pct	840		
209.	Saco pano branco	Un	10		
210.	Saco plástico para lixo, capacidade de 15 litros, embalagem de plástico com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no inmetro. Pacote contendo 10 unidades.	Pct	170		
211.	Saco plástico para lixo, capacidade de 30 litros, embalagem de plástico com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto devera ter registro no inmetro. Pacote com 10 (dez) unidades	Pct	769		
212.	Saco plástico para lixo, capacidade de 50 litros, embalagem de plástico com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto devera ter registro no inmetro. Pacote com 10 (dez) unidades.	Pct	969		
213.	Sacola para cesta básica, plástico resistente.	Un	1480		
214.	Sacola plástica 3 kg.	BOBINA	1011		
215.	SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA 38X48CM em fardo.	Und	03		
216.	Sal refinado, iodado, para consumo doméstico, embalagem de polietileno contendo 01kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Kg	2900		
217.	Salsicha mista, obtida da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais de açougue, adicionada de ingredientes e condimentos (exceto pimenta) embutida em envoltório natural ou artificial e submetida a um processo térmico adequado. Pesando 40 gramas, embaladas em pacotes de 3kg e 5kg. Embalagem á vácuo, contendo registro no ministério da agricultura/sif/dipoa.	6.000	KG		
218.	Sardinha, em conserva de óleo comestível, ao próprio suco, acondicionada em embalagem metálica (lata) recravada e esterilizada de 250g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido, com registro comprovado de inspeção sif/dipoa.	Lata	1.000		
219.	Shampoo de criança 250 ml	Un			



**ESTADO DE MATO GROSSO.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES.**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS – PREGÃO 013/2009.**

27

			110		
220.	Soda caustica em escamas de boa qualidade, embalagem plástica de 1,0 kg.	UN	196		
221.	Suco artificial, diversos sabores. Pacote de 450 g, rendimento de 10 litros. Contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – cnpa	Pct	7.000		
222.	Suco, de fruta concentrado, sabores abacaxi, acerola, goiaba, laranja, maracuja e caju, embalagem em garrafas pet (polietileno tereftalado) de 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto devera ter registro no ministerio da agricultura e/ou ministerio da saude.	Und	1.000		
223.	Tabua para carne, plastica, branca, ino- dora, resistente, higienica, pratica, a- toxica, medindo aproximadamente: 25 cm / de largura x 38 cm de comprimento.	Un	25		
224.	Tempero alho e sal, sem pimenta, embalagem em os (poliestireno) contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Und	500		
225.	Tempero completo vermelho, para carnes, legumes e arroz, embalagem contendo 60g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Pct	400		
226.	Tesoura para poda	Un	01		
227.	Toalha de rosto	Un	47		
228.	Toalha para banho	Un	42		
229.	Toalha plástica para mesa de refeitório com 4 ½ m	M	30		
230.	Torneira para bebedouro	Un	80		
231.	Touca, de rede, c/ elástico na nuca, na cor branca, tamanho único. Caixa contendo 100 unidades.	PCT	02		
232.	Toucas higiênicas	Un	15		
233.	Vasilha de plástico com tampa 1,5 (Plástico ou material compatível)	UN	20		
234.	jogo com tampa para mantimentos com 5 peças( plástica ou material compatível)	JOGO	24		
235.	Vassoura de nylon duro, cabo de 1,20cm, com rosca, plastificado em diversas cores, tamanho nº04.	Un	440		
236.	Vassoura de palha tipo caipira, com cabo.	UN	53		
237.	Vassoura de pêlo sintético, cabo de madeiro, com rosca, plastificado em diversas cores, com largura de 250 mm.	UN	225		
238.	Vassoura para jardim de aço especial - regulável - 22 palhetas de aço - super reforçada - pintura epóxi com cabo.	Un	13		
239.	Vassoura tipo caipira, com cabo.	UN	505		
240.	Produto para limpeza pesada	Un			



**ESTADO DE MATO GROSSO.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES.**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS – PREGÃO 013/2009.**

28

			120		
241.	Vela de cerâmica micro porosa para filtro de barro.	UN	60		
242.	Verdura: abacaxi pérola e/ou havaí, de primeira, in natura, tamanho médio, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da cnpa. Unidade.	Und	2.000		
243.	Verdura: abóbora cabotiã, de primeira, tamanho médio, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da cnpa. Kg.	Kg	1.000		
244.	Verdura: abobrinha verde, de primeira, tamanho médio, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da cnpa. Kg.	Kg	1.500		
245.	Verdura: açafraão moído, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Embalagem em pacote plástico de 500g.	Pct	300		
246.	Verdura: alface lisa, de primeira, em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Un	1.000		
247.	Verdura: alho, branco ou roxo, de primeira, sem restia, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, parasitas e larvas, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Kg.	Kg	1050		
248.	Verdura: banana da terra, de primeira, in natura, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg	Kg	2.000		
249.	Verdura: banana maçã, de primeira, in natura, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg	Kg	6.000		
250.	Verdura: banana nanica, de primeira, in natura, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o	Kg	6.000		



**ESTADO DE MATO GROSSO.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES.**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS – PREGÃO 013/2009.**

29

	transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Kg				
251.	Verdura: batata inglesa, de primeira, tamanho médio, apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a res. Nº 12/78 da cnpa. Kg	Kg	7500		
252.	Verdura: beterraba, de primeira, tipo a, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da cnpa.	Kg	3.000		
253.	Verdura: cebola branca, de primeira, com casca protetora, tamanho médio, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da cnpa. Kg	Kg	3220		
254.	Verdura: cebolinha, de primeira, molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Maço	250		
255.	Verdura: cenoura, de primeira, tamanho médio, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da cnpa. Kg	Kg	6800		
256.	Verdura: chuchu, de primeira, tamanho médio, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da cnpa. Kg	Kg	2.000		
257.	Verdura: couve manteiga, de primeira, in natura, molho, inteiro, verde, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Un	2.000		
258.	Verdura: mandioca (aipim), de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a resolução 12/78 da cnpa.	Kg	1.000		
259.	Verdura: pimentão verde, de primeira qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a	Kg	800		



**ESTADO DE MATO GROSSO.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES.**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS – PREGÃO 013/2009.**

30

	conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da cnpa.				
260.	Verdura: repolho verde, tamanho médio, de primeira qualidade, sem casca protetora, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da cnpa.	Kg	5960		
261.	Verdura: tomate salada extra a ou caquí, de primeira, tamanho médio, apresentando grau de maturação que permita a suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da cnpa.	Kg	6800		
262.	Vinagre de vinho tinto, embalagem em pvc (policloreto de vinila) de 750 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Und	760		
268	Xarope para preparo de suco, embalagem em garrafas pet (polietileno tereftalado) de 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	Litro	1.500		

## 2. FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTARIO E FINANCEIROS.

Os recursos para aquisições dos produtos constantes no objeto deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**  
**08.00100.12.306.5040.2031 -3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Merenda Escolar**  
**08.00300.12.361.5010.2043 -3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – Manutenção do Fundeb (40%)**  
**08.00200.12.365.5020.2040 -3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - Manutenção do Ensino Infantil**  
**08.00400.13.392.5080.2045 -3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – Manutenção Atividades Culturais-08.00200.12.361.5010.2037 -3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – Manutenção da Escola Agrícola**

## 3. DO PAGAMENTO.

Os valores contratados serão pagos no prazo em até o 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo departamento competente.

## 4. DO PRAZO DO CONTRATO.

O prazo de vigência do contrato vai ate 31.12.2009 e, de comum acordo entre as partes, caso seja





**ESTADO DE MATO GROSSO.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.  
LICITAÇÕES E CONTRATOS – PREGÃO 013/2009.**

---

31

necessário poderá ser prorrogado nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**5. DAS CONDIÇÕES GERAIS.**

O fornecimento dos produtos será de forma parcelada, e a adjudicatária deverá atender às requisições emitidas pelo Departamento de Compras, conforme pedido da Secretaria solicitante deste Município, e deverão ser entregues nos locais especificados na solicitação dentro dos prazos estabelecidos.

Barra do Bugres-MT 13 de março 2009.

Marilene da Silva Campos  
Pregoeira



**ANEXO I**

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Data:

Pregão Presencial nº. 013/2009.

À

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – Mato Grosso.

A/C: Sr. Pregoeira

Prezada Senhora,

A empresa....., com sede na Rua/Av. ...., inscrita no CNPJ sob o nº .....  
....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes dos item do TERMO DE REFERENCIA:

- Validade da proposta: .....
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal do Proponente:

\_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ





**ANEXO II**

**Minuta de Carta de Credenciamento**  
*(Papel timbrado da empresa)*

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT**  
**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO.**  
**Nº. 013/2009- TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

Indicamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, formular lance, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)



**ANEXO III**

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

\_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a Empresa  
\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
prestou serviços, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação , não havendo contra a  
mesma nenhum registro que a desabone. Relação dos produtos fornecidos:

**Local e Data**

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua  
assinatura)

(modelo sugerido)



**ANEXO IV**

**(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ No  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data  
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade  
de declarar ocorrências posteriores.

Barra do Bugres (MT), \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

(a) \_\_\_\_\_  
nome e número da identidade do declarante  
**Nº DO CNPJ**



**ANEXO V**

**(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)**

Declaramos em atendimento ao previsto no item 5.2 do Edital de Pregão nº 013 /2009, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)



**ESTADO DE MATO GROSSO.**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES.**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**  
**LICITAÇÕES E CONTRATOS – PREGÃO 013/2009.**

37

**ANEXO VI**  
**Modelo da Declaração**  
(Empregador Pessoa Jurídica)  
(Papel timbrado da empresa)

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT**  
**Ref.:** Edital de Licitação na modalidade Pregão.  
Nº. 013/2009. Tipo Menor Preço por ITEM.

**D E C L A R A Ç Ã O**

A....., inscrito no CNPJ nº.  
....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.  
..... SSP..... e do CPF nº. ...., DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27  
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data) .....

(representante legal)  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





**ANEXO VII**  
**Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Física)**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE Barra DO BUGRES-MT**  
**Ref.:** Edital de Licitação na modalidade Pregão.  
**Nº.** 013/2009. Tipo Menor Preço por ITEM

**D E C L A R A Ç Ã O**

Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.  
..... SSP..... e do CPF nº. ...., DECLARA, para  
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854,  
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**ANEXO VIII**

**TERMO DE CONTRATO N.º: XXX/2009**

Por este instrumento particular de Fornecimento, de um lado o MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT, através da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT., situada à Praça Ângelo Masson n.º:1000 – Centro – Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ sob n.º:03.507.522/0001-72, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG n.º: XXXXXXXXXXXXXXXX e CPF n.º: XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à Av. XXXXXXXXXXXXXXXX n.º: XXXX – Centro – Barra Bugres – MT, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob n.º: XXXXXXXXXXXXXXXX e Inscrição Estadual n.º: XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX n.º: XXXXX – XXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo seu Sócio-Proprietário o senhor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG n.º. XXXXXXXXXXXXX e CPF n.º. XXXXXXXXXXXXXXXX na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do Pregão 09/2009 ao qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as normas regulamentada pelas Leis Federais n.º: 10.520/2002, 8666/93, 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99 e Decreto Municipal 004/2007 e com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, COPA, COZINHA E GENERO DE ALIMENTAÇÃO DE FORMA FRACIONADA**, , conforme discriminado no edital do referido certame.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** - O contrato em tela reger-se-à pelas disposições legais contidas nas Leis Federais **10.520/2002, 8.666/93**, e atualizações, pela Lei Orgânica do Município e pelo instrumento convocatório do Pregão n.º. 013/2009, homologado em \_\_\_\_\_, com regime de menor preço por ITEM.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição dos materiais descritos na cláusula anterior, o valor global de R\$-XXXXXXXXXXXX-(XXXXXXXXXX), de acordo com a proposta final, a qual foi readequada pela Contratada.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - Os valores contratados serão pagos no prazo em até o 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da Nota Fiscal, por ordem bancária à CONTRATADA.





**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO** - O presente pacto vigorará até 31.12.2009, a contar da data da assinatura de seu instrumento, podendo, a consenso das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Os recursos para pagamento do referido contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**

08.00100.12.306.5040.2031 –3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo Merenda Escolar

08.00300.12.361.5010.2043 –3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – Manutenção do Fundeb (40%)

08.00200.12.365.5020.2040 –3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - Manutenção do Ensino Infantil

08.00400.13.392.5080.2045 –3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – Manutenção Atividades Culturais -08.00200.12.361.5010.2037 –3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – Manutenção da Escola Agrícola

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

**DA CONTRATANTE:**

- a) - Pagar, na forma avençada, a importância estipulada na cláusula quarta;
- b) - Conceder à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato, requisitando os produtos, estabelecendo o prazo e indicando o local para a entrega dos bens adquiridos.

**DA CONTRATADA:**

- a) - Entregar os produtos requisitados pela PREFEITURA no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração Pública Municipal, acompanhada de notas para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento, pelo funcionário competente;
- b) - Sujeitar-se à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à PREFEITURA o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;
- c) - Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os produtos entregues aquém ou além do ponto de maturação ou em desacordo com os requisitos estabelecidos no Edital;
- d) - Repor, em 24 (vinte e quatro) horas, os produtos recusados pelo agente público responsável pelo recebimento;
- e) - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- f) - Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução do contrato e do pessoal nele envolvido;
- g) - Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços.



**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.**

1. Este contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 da Lei 8.666/93, desde que haja conveniência entre as partes.
2. Quando a Contratada deixar de atender a requisição da contratante.
3. Quando ocorrer desvio das especificações por parte da **CONTRATADA**, ou prestar, informações inverídicas à Contratante.
4. Na hipótese da Contratada entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTA** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA aplicará à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação:

- a) Multa correspondente a 02 % (dois por cento) do valor global do contrato;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declará-la inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida à reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente depois de transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO** - A **CONTRATADA** se obriga a entregar os produtos de forma parcelada nas quantidades a serem definidas no Termo de Referência, no prazo de até 31.12.2009 a contar da data da assinatura deste instrumento.

§ 1º - O prazo para a entrega poderá ser alterado por iniciativa do **CONTRATANTE**, havendo conveniência administrativa, a critério do Prefeito Municipal, e será formalizado mediante lavratura de Termo Aditivo.

§ 2º - A **CONTRATADA** poderá solicitar prorrogação do prazo se verificar interrupção de requisição determinado por:

- a) ato do **CONTRATANTE**;
- b) caso fortuito ou força maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO** - As partes elegem o foro da Comarca de Barra do Bugres-MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - Fica fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, as Leis federal nº. 8.666/93, 10.520/2002 e o instrumento convocatório do Pregão nº. 09/2009 e a proposta da **CONTRATADA**.

Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.



**ESTADO DE MATO GROSSO.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.  
LICITAÇÕES E CONTRATOS – PREGÃO 013/2009.**

---

42

E, por estarem às partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Barra do Bugres-MT, xxxx de Março de 2009.

**Wilson francelino de oliveira**  
Prefeito Municipal  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

- 1-
- 2-

